

LEI Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995.

“Autoriza realizar Inversões Financeiras”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Inversões Financeiras no decorrer do exercício de 1996, até uma importância de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para aquisição de áreas de terreno, conforme destinação a seguir:

a) aquisição de uma área de terreno para construção de casas populares.....100.000,00

b) aquisição de uma área de terreno destinada à im-
plantação de parque industrial.....100.000,00

c) aquisição de área de terreno para abertura de vias urbanas.....20.000,00

d) aquisição de prédio para sede da Câmara Municipal.....150.000,00

TOTAL DESTINADO A INVERSÕES FINANCEIRAS.....370.000,00

=====

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Areado, 27 de novembro de 1.995.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de

Administração, Finanças e Orçamento.